



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PÇA. DUQUE DE CAXIAS, S/N - CEP 45200-000

JEQUIÉ - BAHIA

LEI N.º 1.410/97

-

EM, 04 DE JULHO DE 1997.

ALTERA A LEI N.º 1.407/97, QUE CRIA O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados os incisos seis (VI) e sete (VII) do Art. 2º e § 9º (parágrafo nono) do mesmo artigo, da Lei Municipal n.º 1.407/97, que cria o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Jequié.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

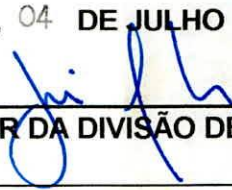
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ EM, 04 DE JULHO DE 1997.


DR. ROBERTO PEREIRA DE BRITTO
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 1.410 ÀS FLS. DO LIVRO LEI

EM, 04 DE JULHO DE 1997.


DIRETOR DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob n.º 1.410/97 à fls 111v Leis
número 10
Jequié 28 de julho de 1997
Ingrid Bergman - Assist. Administrativa

CÂMARA DE VEREADORES DE JEQUIÉ
ATENDA-SE ☐ ARQUIVE-SE ☒
Sala das Sessões, em 05/08/97

Presidente